

LEI Nº 9.054, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Sistema Municipal denominado Academias da Primeira Idade no Município, e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Sistema Municipal denominado Academias da Primeira Idade, com a finalidade de incentivar a prática regular da atividade física ou desportiva pelas crianças no Município.

Art. 2º O Sistema Municipal denominado Academias da Primeira Idade terá as seguintes ações principais, sem exclusão de outras, pertinentes ao seu objetivo:

I - conscientizar a importância da prática regular de exercícios físicos para as crianças;


II - elaborar a distribuição de material informativo sobre a importância da atividade física e esportiva da primeira idade, como importante elemento de preservação e promoção da saúde física e mental.

Art. 3º O Sistema Municipal denominado Academias da Primeira Idade deverá ser instalado em diferentes bairros da Cidade.


Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar parcerias com entidades, órgãos públicos e organizações da sociedade civil para a viabilização da presente lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 6 de dezembro de 2013.


Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Reinaldo Sérgio Pereira
Consultor Legislativo



João Bosco da Silva
Secretário de Esportes




Paulo Roberto Reitzberg
Secretário de Saúde




Luís Henrique Homem Alves
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa



(Projeto de Lei nº 411/13 de autoria da Vereadora Amélia Naomi)